



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL PAE N° 02/2018

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE
AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS VOLTA REDONDA DO IFRJ

O Diretor-Geral do *Campus* Volta Redonda do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Volta Redonda, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios n°. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e n°. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

- 1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no *Campus* Volta Redonda em cursos regulares técnicos, de graduação e pós-graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

- 2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ, e condicionado à especificidade do *Campus* Volta Redonda, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo (detalhamento no Anexo I):
- I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio - Campus Volta Redonda e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte e moram distante do campus.
 - II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para estudar no Campus Volta Redonda e conseqüentemente residir nas proximidades da Instituição.
 - III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.
 - IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.
- 2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.



- 2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não deverá contar como renda mensal familiar para o cálculo da *per capita*.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus Volta Redonda* em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente R\$ 1.431,00, obedecendo à ordem de classificação (obtida através de análise socioeconômica) e dotação orçamentária.
- 3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda. Devem ser utilizados os valores que se referem ao vencimento líquido da remuneração.
- 3.2 O candidato ao Programa de Assistência Estudantil, no ato da inscrição, deverá estar matriculado, preferencialmente, no mínimo em **três (03) disciplinas da sua grade curricular**. Para fins de comprovação, a ficha contida no Anexo II deste edital deverá obrigatoriamente compor os documentos entregues no ato da Inscrição.
- 3.3 O candidato deverá preencher corretamente o formulário de inscrição, **imprimi-lo e entregá-lo** junto a documentação comprobatória em envelope lacrado com nome do candidato. **Não serão aceitos formulários preenchidos a mão**, apenas aqueles impressos diretamente da página de inscrição.
- 3.4 O candidato deverá entregar toda a documentação necessária dentro do prazo e horários previsto neste edital.
- 3.5 O não cumprimento na íntegra dos itens apresentados acima (Dos requisitos para participação) implica na desclassificação do candidato.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1 A Direção-Geral do *Campus Volta Redonda* orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2 O Anexo I ao Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.
- 4.3 A divisão orçamentária será feita pelo Comitê Gestor Local, junto com representantes discentes e servidores que atuam próximos a este processo (Coordenadores de Curso e Responsáveis por locais de monitoria).
- 4.4 O pagamento das bolsas de Assistência Estudantil fica condicionado à aprovação da Matriz CONIF 2017 e a descentralização mensal da verba através da Reitoria para o *Campus Volta Redonda*.

5. Da Inscrição

- 5.1 Para efetuar sua inscrição o estudante deverá:
- a) Preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>), durante o período estabelecido no item 9 deste Edital.
- b) Imprimir o formulário completo já preenchido (direto do site) e entregá-lo junto aos documentos descritos no Anexo III deste Edital, em envelope lacrado, durante o período de inscrição, na sala ao lado do Gabinete da Direção (identificada com inscrições do PAE), do *Campus Volta Redonda*, de segunda a sexta-feira no período de 13h às 18h e 30 min.
- Obs1.: O sistema de inscrição permite ao aluno salvar o formulário em PDF para imprimi-lo posteriormente a submissão online. Não serão aceitas as inscrições sem o formulário de inscrição impresso e não caberá sua complementação. Sendo assim, o candidato que



- não incluir o documento no ato da inscrição em envelope lacrado, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- Obs. 2: Só deve informar os dados bancários, o candidato que já possuir conta própria em seu nome e individual. Os demais devem deixar o espaço em branco e se informar com o comitê sobre abertura de conta.
- 5.2** Os alunos que se inscreveram e foram contemplados (receberam bolsa PAE) no edital 01/2018, isto é, no primeiro semestre de 2018 não precisam entregar novamente a cópia de todos os documentos solicitados no Anexo III. É necessário que o aluno siga todo o procedimento de inscrição e anexe ao formulário de inscrição os seguintes documentos:
- a) Documentos de Identificação, caso haja alteração na composição familiar.
 - b) Documentos financeiros atuais de todos os membros da casa, incluindo o aluno conforme Anexo III, item B.
 - c) Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou, se for o caso, declaração de próprio punho de isento. Todos os maiores de 18 anos que compõem o grupo familiar, incluindo o aluno, devem apresentar essa documentação (Ver modelo de Declaração 4).
 - d) Anexo II - Declaração de Inscrição em Disciplina
 - e) Anexo IV - Termo de Compromisso
 - f) Anexo V - Declaração de veracidade de informações
- 5.3** No ato final da entrega de todos os documentos, em envelope lacrado, o estudante receberá um documento que comprova sua inscrição no programa de assistência estudantil.
- 5.4** É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, seguir todas as instruções deste edital, realizar a inscrição e entrega de documentos exigidos dentro dos prazos estabelecidos, acompanhar os resultados e solicitações do Comitê Gestor Local.
- 5.5** Durante o processo de inscrição, não haverá conferência de documentos e não será permitido o acréscimo de documentos nos envelopes após a sua entrega. As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser tiradas em reuniões específicas promovidas pelo Comitê Gestor Local durante o período de inscrições. As reuniões informativas acontecerão no Auditório do Campus Volta Redonda nas datas e horários que constam no item 9 deste edital.
- 5.6** A inclusão de documentos somente poderá ser feita após a divulgação do resultado preliminar da seleção e dentro do prazo estabelecido, em local e horários definidos no item 9 do presente edital.
- 6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício**
- 6.1** O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será a análise documental e análise socioeconômica. Tal critério busca conhecer determinada situação ou expressão da questão social que aparece na realidade do candidato, principalmente no que concerne aos aspectos socioeconômicos, familiares e culturais do mesmo.
- 6.2** As inscrições inicialmente serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local que realizará a análise documental, posteriormente será feita a análise socioeconômica pela Assistente Social e a classificação geral dos inscritos e selecionados será apreciada pelos membros do Comitê Gestor Local.
- 6.3** O processo seletivo consistirá em análise dos formulários, da documentação de inscrição e análise socioeconômica.



- 6.4 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.
- 6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:
- prestar informações falsas no formulário;
 - não cumprir com as condições deste edital;
 - não comprovar as declarações registradas no formulário;
 - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
 - não preencher e assinar os anexos II, IV e V.
- 6.6 Terá cancelado os auxílios previsto neste edital o aluno que:
- a qualquer momento descumprir as exigências do edital;
 - concluir o curso;
 - trancar ou cancelar a matrícula;
 - abandonar o curso;
 - transferir a matrícula;
 - não atender as solicitações e exigência do comitê gestor local durante a vigência do edital;
 - ter faltas que ultrapassem 25% das aulas de cada disciplina em que está matriculado.
 - baixo desempenho sistemático.
- Obs.: Antes do cancelamento da bolsa, principalmente por baixo desempenho, o Comitê Gestor Local irá averiguar a situação acadêmica do aluno junto à sua coordenação de curso e em atendimento pessoal ao estudante.
- 6.7 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de um Salário Mínimo e meio Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.
- 6.7.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados

- 7.1 As relações de estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no *Campus* Volta Redonda na data estipulada em edital e posteriormente no endereço eletrônico do IFRJ (<http://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil>).
- 7.2 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências que constam no edital.
- 7.3 Os candidatos classificados preliminarmente com pendência de documentação que não efetuarem a entrega das exigências dentro do prazo estabelecido em edital (Item 9), estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.

8. Dos recursos

- A interposição de recurso pelo estudante ao *Campus* Volta Redonda será realizada por meio de formulário disponível no anexo VII deste edital, no prazo determinado no item 9 do edital. Os mesmos devem ser entregues na Sala 22 de 13 às 18h e 30 min.
- Ao estudante que for indeferido por falta de documentação, após o prazo de complementação, não caberá incluir novos documentos na fase de recurso (diferente dos quais já foram apresentados) fora do prazo estabelecido para fins de novo cálculo de renda per capita.



- c) A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessária a retificação da documentação que já foi entregue pelo estudante, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.
- d) As documentações das inscrições indeferidas serão devolvidas no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo.
- e) Será admitido recurso devidamente fundamentado, em formulário específico (ver anexo VII), referente a contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos;
- f) Não será permitida a inclusão ou alteração de novos documentos após os prazos estabelecidos, conforme descrito anteriormente. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário.

9. Do Cronograma

Etapas	Datas
Divulgação do Programa de Assistência Estudantil	26/07/18
Reuniões Informativas	07/08 - 10h (Auditório)
	08/08 - 16:30 (sala 5)
	09/08 - 13:30 (sala 5)
Período de inscrições e entrega de documentação Entrega: sala ao lado do Gabinete da Direção (identificada com inscrições do PAE) de 13 às 18h e 30min	26/07/18 a 13/08/18
Análise documental e análise socioeconômica	13/08/18 a 24/08/18
Análise Geral do Comitê Gestor Local	24/08/18
Resultado Preliminar da seleção	27/08/18
Período de complementação de documentos Entrega: sala ao lado do Gabinete da Direção (identificada com inscrições do PAE) de 13 às 18h e 30min	28/08/18 e 29/08/18
Resultado Final do Processo Seletivo	30/08/18
Apresentação de recursos	30/08/18 e 31/08/18
Resultado da análise dos recursos	03/09/18
Reunião Geral para alunos selecionados (Obrigatória apenas para alunos contemplados pela 1ª vez)	31/08/18
Envio da planilha de Pagamento para DG e Setor Financeiro	05/09/18
Entrega dos envelopes indeferidos	02/10/18 a 05/10/18
Previsão para o recebimento das primeiras parcelas	Início de Outubro

10. Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

- 10.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer do período pelo Comitê Gestor Local do *Campus* até o final do período de vigência dos auxílios.
- 10.2 O estudante selecionado poderá receber até quatro cotas de auxílio por semestre, respeitando-se a sua data do início dos estudos no semestre, com exceção do auxílio didático, que será pago em uma única cota e o auxílio moradia que prevê até seis (06 parcelas).
- 10.2.1 A concessão do benefício poderá ser estendida por mais um semestre, caso não haja lançamento de novo Edital, e mediante reavaliação da condição socioeconômica do estudante, respeitando a disponibilização de recursos.
- 10.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas situações descritas no item 6.6 deste edital.
- 10.4 O Comitê Gestor Local será responsável por fazer o acompanhamento dos estudantes do Programa atendidos no *Campus* ao término da vigência deste edital.
- 10.4.1 Caso o Comitê Gestor Local do Programa constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção e/ou execução do edital, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

11. Dos compromissos dos Estudantes contemplados

- 11.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:
- ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
 - informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
 - atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
 - informar pessoalmente ao Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno;
 - preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.
- 11.2 O estudante menor de 18 anos deverá apresentar o Termo de Compromisso/Formulários (Anexo IV) devidamente assinado pelo responsável legal, na data prevista no cronograma.
- 11.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

12. Das Disposições Gerais

- 12.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.
- 12.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.



- 12.3 Somente após a assinatura do termo de compromisso e reunião geral dos contemplados o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.
- 12.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local que verificará a possibilidade de a Instituição auxiliá-lo.
- 12.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local e encaminhadas, para solução, junto à DIRAE da Reitoria do IFRJ.
- 12.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.
- 12.7 O contato com o Comitê Gestor Local poderá ser feito através do e-mail pae.cvr@ifrj.edu.br, para esclarecimento de dúvidas.

Volta Redonda, 10 de Julho de 2018.

André Augusto Isnard
Diretor Geral do Campus Volta Redonda

ANDRÉ AUGUSTO ISNARD
DIRETOR GERAL

IFRJ - CAMPUS VOLTA REDONDA - Matr. 1650287
(Portaria nº 774, DGP, Reitoria de 18/05/2018.
publicada no D.O.U em 21 05 2018)

COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL

Presidente:

Andréa Simoni Manarin Tunin (Assistente Social)

Membros:

Andrea Soares Ferreira da Silva (Assistente em Administração)

Cristiane Vieira Alvino Cardoso (Tradutora e Intérprete de Linguagem de Sinais)

Deborah Terezinha de Paula Borges (Técnica em Assuntos Educacionais - Secretaria)

Douglas Lacerda de Carvalho (Assistente em Administração)

Nathalia de Queiroz Sather (Diretora Administrativa)

Patrícia Maria Nassar (Docente)

Nykolle Fabiano Camilo Fernandes (Discente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

Valores e Parcelas das Bolsas

Modalidade	Valor	Número de parcelas
Auxílio Moradia	R\$ 300,00	Até seis (06) parcelas por semestre
Auxílio Transporte	R\$ 250,00	Até quatro (04) parcelas por semestre
Auxílio Alimentação	R\$ 250,00	Até quatro (04) parcelas por semestre
Auxílio Material Didático	R\$ 300,00	Cota única para cada semestre

Previsões de Pagamento

Mês de referência da bolsa	Envio da Planilha de Pagamento	Previsão do pagamento
Agosto e Setembro	Até o 5º dia útil do mês de Setembro	Início de Outubro (até o décimo dia útil do mês)
Outubro	Até o 5º dia útil do mês de Outubro	Início de Outubro (até o décimo dia útil do mês)
Novembro	Até o 5º dia útil do mês de Novembro	Início de Dezembro (até o décimo dia útil do mês)
Dezembro e Janeiro (Apenas Moradia)	Até o 5º dia útil do mês de Dezembro	Início de Janeiro (até o décimo dia útil do mês)

Observações:

1. O sistema de pagamento em que estamos inseridos (pagamentos apenas em uma data por mês) é uma determinação governamental que independe dos esforços do IFRJ.
2. As datas de tramitação de pagamento serão expostas em mural para acompanhamento da comunidade acadêmica.
3. Não há como afirmar dias exatos de pagamentos, apenas previsões. As bolsas dependem de descentralização de verba e estamos sujeitos a atrasos esporádicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS
(TODOS OS CURSOS DEVEM PREENCHER)

Volta Redonda, ___ de _____ de _____.

Eu, _____, aluno do curso de _____,
turma/período _____, declaro para os devidos fins que estou devidamente
matriculado no semestre de 2018.1 nas seguintes disciplinas:

- Disciplina 1: _____
- Disciplina 2: _____
- Disciplina 3: _____
- Disciplina 4: _____
- Disciplina 5: _____
- Disciplina 6: _____
- Disciplina 7: _____
- Disciplina 8: _____
- Disciplina 9: _____
- Disciplina 10: _____

Assinatura do aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE
INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar, incluindo o aluno;
- Cópia do CPF do aluno

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS (todos os membros maiores de 18 anos, incluindo o aluno. Se dependente financeiramente, deverá fazer declaração de próprio punho, ainda que declarada condição de dependente no Imposto de Renda).

* A CTPS, quando solicitada, é de apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos, mesmo que o trabalho atual não conste na mesma. Caso não a tenha, utilize o modelo de Declaração 3.

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS* registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante. (Ver modelo de Declaração 1)
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- Último comprovante de pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; - CTPS* registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho (Ver modelo de declaração 1) onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	- CTPS* registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma (Ver modelo de Declaração 1).
Para aposentado	- contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria; - CTPS* registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para pensionista	- comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal (ver modelo de Declaração 7), onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e



	assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante; - CTPS* registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	- CTPS* atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego ou declaração de próprio punho atestando o desemprego (Modelo de Declaração 2).
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS* atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos (Modelo de Declaração 2).
Para Estagiário	- termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - CTPS* atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais, se for o caso (ver modelo de declaração 6), certidão de casamento averbada com separação ou divórcio; para candidatas que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família ou se for o caso, declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos (Ver modelo de declaração 4),
- Declaração de inscrição em disciplinas do semestre (Anexo II).
- Termo de compromisso (Anexo IV)
- Declaração de veracidade de informações (Anexo V).

D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	- Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel ou declaração de próprio punho de que o imóvel não possui registro (Modelo de declaração 5). - IPTU* - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Cópia do comprovante de residência atual: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.
MORADIA ALUGADA	- Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado*. - Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel*. - Cópia do comprovante de residência atual: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.
MORADIA FINANCIADA	- Contrato e último comprovante/ boleto de financiamento do



		imóvel*. - IPTU* - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Cópia do comprovante de residência atual: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.
MORADIA CEDIDA		- Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU*. - Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público*. - Cópia do comprovante de residência atual: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.
MORADIA RURAL		- Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel*. - Guia do Imposto Territorial Rural - ITR*. - Cópia do comprovante de residência atual: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.
MORADIA DOCUMENTAÇÃO FORMALIZADA	COM NÃO	- IPTU* - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel. - Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda*. - Cópia do comprovante de residência atual: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

* Na ausência de documentos poderá ser utilizada a declaração comprobatória de informações sem documentação formal (Anexo VI).

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.
- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.

- **TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS QUE POR MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO POSSAM SER ENTREGUES, DEVEM SER ENVIADOS EM FORMA DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO: Modelo no Anexo VI do edital**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo IV

MODELO

Termo de Compromisso dos discentes do Programa
de Auxílio Permanência

Eu,.....,
RG nº....., CPF nº.....,
aluno (a) do curso de.....,
matrícula nº....., participante do Programa de Auxílio
Permanência, firmo perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de
Janeiro, *Campus* Volta Redonda que declarei as informações corretas e COMPROMETO-ME a:

- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas que estiver matriculado;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local do Programa qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- c) Atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- d) Informar pessoalmente o Comitê Gestor Local do Programa a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada que reflita no cotidiano acadêmico do aluno.
- e) Preencher e assinar todos os termos e fichas solicitados em edital ou através de solicitação do Comitê.

Assinatura do (a) aluno (a): _____

Local e data: _____

Assinatura do servidor do IFRJ: _____



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

Anexo V

MODELO

Declaração de veracidade de informações

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito sob o CPF nº _____ responsável pelo aluno _____, declaro sob as penas de lei que no edital PAE 01/2018:

- a) Todas as informações prestadas na inscrição são verdadeiras;
- b) Todos os documentos entregues são verdadeiros e condizem com as informações prestadas

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Responsável legal do aluno (menores de 18 anos)

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO DE JANEIRO

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Volta Redonda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE

Anexo VI

MODELO PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES SEM DOCUMENTAÇÃO FORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e
inscrito sob o CPF nº _____ responsável pelo aluno
_____, declaro sob as penas de lei que :

(Descrever o fato que deseja comprovar)

(Cidade/UF)

Assinatura do aluno (maiores de 18 anos)
ou
Responsável legal do aluno (menores de 18 anos)



Anexo VII

Formulário de Recursos Programa de Assistência Estudantil

Ao Comitê Gestor Local do Campus Volta Redonda

1. O recurso objetiva:

- () Alteração do auxílio concedido
() Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Data de nascimento:	Matrícula:
Curso: Campus:	Período:
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/ SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessárias (Favor verificar o item 8 do edital antes do preenchimento).

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura do estudante

4. Resposta do Comitê Gestor Local: () Deferido
() Indeferido



MODELO DE DECLARAÇÃO 1

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2018, declaro para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que exerço o trabalho de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses). Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MODELO DE DECLARAÇÃO 2

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E/OU QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2018, declaro para fins de comprovação de renda junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não não possuo nenhum tipo de renda. Estou desempregado desde a data: _____ e não exerço qualquer atividade com remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MODELO DE DECLARAÇÃO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS

Eu, _____, portador do RG n° _____, _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2018, declaro, para fins de comprovação de renda junto Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MODELO DE DECLARAÇÃO 4

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA

(Obrigatória para todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos incluindo o aluno. Estão dispensados de apresentar esse documento os membros do grupo familiar que fazem a declaração de imposto de renda. Estes devem apresentar a referida declaração com todas as páginas e o recibo de entrega)

Eu, _____, portador(a) do RG n° _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF n° _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2018, declaro, conforme estabelecido no Edital 01/2018, do Programa de Assistência Estudantil do IFRJ, não possuir bens e renda que necessitem ser declarados à Receita Federal. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.
(Cidade/UF)

Assinatura

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MODELO DE DECLARAÇÃO 5

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____, residente na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, membro da família do candidato _____ ao EDITAL N.º 01/2018, declaro para fins de apresentação junto a Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro que o imóvel onde resido não possui nenhum tipo de documentação formal de registro. Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MODELO DE DECLARAÇÃO 6

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, DECLARANTES, abaixo-assinados:

Nome (1º declarante): _____,

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ RG _____ e

Nome (2º declarante): _____,

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____
CPF: _____ RG _____,

Residentes e e domiciliados no endereço: _____

_____, declaramos, sob as penas da Lei, que convivemos em UNIÃO ESTÁVEL, de natureza familiar, pública e duradoura, desde ____/____/____, nos termos dos artigos 1723 e seguintes do Código Civil, Título III - "Da União Estável". Ratificamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando cientes de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, ____ de _____ de ____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante 1: _____

Assinatura do Declarante 2: _____

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



MODELO DE DECLARAÇÃO 7

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

(Está dispensado de entregar este documento quem apresentar o comprovante judicial da devida pensão)

Eu _____ (nome do responsável),
portador do RG: _____ e inscrito sob o CPF: _____
declaro, sob as penas da Lei e conforme estabelecido no Edital 01/2018, do Programa de
Assistência Estudantil do IFRJ, que recebo mensalmente a importância de R\$
_____ (_____) cujo valor refere-se
à pensão alimentícia de meu(s) dependente(s):
_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas dos crimes dos artigos 171 (estelionato) e 299 do Código
Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa,
apurada posteriormente, em procedimento que assegura o contraditório e a ampla defesa,
ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Além disso,
implicando pelo (a) bolsista, a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os
índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber
benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da Educação, pelo período de
cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de 09/05/2013, do Ministério
da Educação).

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do Declarante

Código Penal: Art. 171 – Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 – Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



Check List do PAE – Programa de Assistência Estudantil

ESTE É UM CHECK LIST PARA AJUDÁ-LO NA SEPARAÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.
ATENÇÃO: **VOCÊ NÃO PRECISA COLOCÁ-LO NO ENVELOPE.**

Para preencher este check list, lembre-se que as informações são das **pessoas que moram com você, na mesma casa**, isto é, formam seu grupo familiar. Logo, se seus avós, tios, primos (...) moram com você, você deve incluí-los, caso eles **morem em outra residência, não preencha nada**. Observe a pergunta, se sua resposta for SIM, você precisa apresentar os documentos ali descritos.

NOME: _____

Documentos de Identificação:

- Certidão de Nascimento ou Identidade
- CPF (somente para o aluno)

Documentos Financeiros:

- ✓ **Tem renda fixa?** Sim Não
 Último contracheque ou declaração do empregador com cargo e salário mensal atualizado.
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.
- ✓ **É autônomo ou trabalha no mercado informal?** Sim Não
 RPA ou declaração de próprio punho com o rendimento mensal, descrição da atividade exercida, relação de bens e o número do RG e CPF do declarante.
- ✓ **É empresário, profissional liberal ou trabalhador rural?** Sim Não
 Último comprovante pró-labore ou decore, se for o caso, último guia do recolhimento do INSS.
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.
 Declaração de renda, especificando a atividade desenvolvida e a média salarial ou declaração de próprio punho com a descrição da atividade exercida, relação de bens e o número do RG e CPF do declarante.
- ✓ **É trabalhador do mercado informal?** Sim Não
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.

Declaração de próprio punho informando a atividade exercida e seus rendimentos.

- ✓ **É aposentado?** Sim Não
 Último contracheque ou detalhamento de crédito comprovando o recebimento.
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.
- ✓ **É pensionista?**
 Sim Não
 Comprovante atualizado do pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe ou declaração do responsável atestando acordo verbal, onde conste o valor, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF) data, local e assinatura do declarante.
 Cópia do RG do Declarante
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.
- ✓ **É desempregado?**
 Sim Não
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.
 Termo de Rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
- ✓ **Não exerce atividade remunerada ou não tem rendimentos?**
 Sim Não
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.

Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso)

- Declaração de próprio punho atestando não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos.
- ✓ **É estagiário?** Sim Não
 Termo de Compromisso de estágio ou outro documento comprobatório.
 Carteira de Trabalho, xérox das páginas: Foto, Qualificação Civil, Último Contrato de Trabalho e a próxima folha em branco.
 Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
- ✓ **É uma pessoa com necessidades específicas? (PNE)**
 Sim Não
 Comprovante do benefício recebido.
- ✓ **É beneficiário dos Programas Sociais (Bolsa Família, etc.)?**
 Sim Não
 Comprovante do benefício recebido (cartão ou extrato do último recebimento)
- Documentos Diversos:**
- ✓ **O aluno mora com seus pais?** Sim Não
 Certidão de Casamento ou documento que comprove união estável, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio.
 Certidão de óbito do pai e/ou mãe, se este fizer parte do grupo familiar.



<p>✓ Você é casado (a)? () Sim () Não () Certidão de Casamento ou documento que comprove união estável. () Certidão de casamento averbada com separação ou divórcio. () Certidão de óbito do cônjuge, se este fizer parte do grupo familiar.</p> <p>✓ Declara Imposto de Renda? () Sim () Não () Última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, contendo todas as páginas com o Recibo de entrega. () Declaração de próprio punho de isento, de todos os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos.</p> <p>Documentos Escolares: (Somente para o aluno) () Declaração de Inscrição em disciplinas do semestre (anexo III) () Termo de Compromisso (Anexo IV) () Declaração de veracidade de informações (Anexo V)</p> <p>Condições de Moradia do grupo familiar: () Comprovante de Residência (Conta de água, energia, gás ou telefone fixo).</p> <p>Reside em moradia própria? () Sim () Não () Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda. () IPTU – páginas da Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.</p> <p>Reside em moradia alugada? () Sim () Não () Contrato de Locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado. () Dois últimos recibos do aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.</p> <p>Reside em moradia financiada? () Sim () Não () Contrato e último comprovante/boleto de financiamento do imóvel. () IPTU – páginas da Identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.</p>	<p>Reside em moradia cedida? () Sim () Não () Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. () Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.</p> <p>Reside em moradia rural? () Sim () Não () Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel. () Guia do Imposto Territorial Rural – ITR.</p> <p>Reside em moradia com documentação não formalizada? () Sim () Não () Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU. () Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda. () Declaração de próprio punho ou da Associação de Moradores atestando a ocupação do espaço pelo grupo familiar.</p> <p>Bens do grupo familiar: Você ou seu responsável tem veículo? () Sim () Não () Certidão de Registro e Licenciamento dos Veículos (CRLV) automotores ou do Imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA (registrado em nome de um dos integrantes do grupo familiar)</p> <p>Vocês tem outros imóveis que não sejam utilizados como moradia? () Sim () Não () Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.</p>	<p>Despesas com saúde e Educação (se houver): () Comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado, carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento. Em caso de pessoas deficientes, apresentar laudo médico atestando o tipo e o grau da deficiência. () Carnê ou boleto de mensalidade da instituição de ensino, declaração da escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou de cuidador de crianças menores de 5 anos.</p> <p>Todos os documentos solicitados que por motivo de força maior não possam ser entregues, devem ser enviados em forma de declaração de próprio punho (modelo anexo VI do edital ou modelos de declarações 1 a 7, conforme o caso).</p>
---	--	--